Alteração ao Regulamento nº 524/2020, de 15 de junho, Regulamento da Bandeira da Ética

Publicitação do início do procedimento tendente à emissão de regulamento que altera o regulamento nº 524/2020, de 15 de junho, Regulamento da Bandeira da Ética.

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 17 de agosto de 2020, é dado início ao procedimento conducente à emissão de regulamento que altera o regulamento nº 524/2020, de 15 de junho, Regulamento da Bandeira da Ética.

2. O procedimento justifica-se pela necessidade de adequar os procedimentos à realidade e necessidade do sistema desportivo, tornando-os mais claros e objetivos.

3. Para este efeito, designa-se como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, o Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., Carlos Pereira.

4. No prazo de 10 dias úteis contados da publicitação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.

5. A constituição como interessado no presente procedimento é feita exclusivamente através de correio eletrónico para o endereço: bandeira@pned.pt

Vitor Pataco, Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P

Vítor Pataco
Presidente do Conselho Diretivo